



SINDIMETAL- AN

Sindicato dos Trabalhadores na Industrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material elétrico e Eletrônico da Região das Agulhas Negras – RJ – CNPJ 20.664.957/0001-40
Pç. da Bandeira 8 sl. 2015, Campos Elísios – Resende – RJ

EXMO. SR. RELATOR DA CECR - COMISSÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E REGULAMENTAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO SENADO FEDERAL DA REPUBLICA DO BRASIL

Recebido na COCETI em 2 / 12 / 16

Eduardo
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

“O poder corrompe e o poder absoluto corrompe absolutamente”
Lord Acton., The History of Freedom. London 1907

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 280, de 2016

O SINDIMETALAN, Sindicato dos Trabalhadores na Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material elétrico e Eletrônico da Região das Agulhas Negras – RJ – CNPJ 20.664.957/0001-40, por seu Advogados signatários classistas *in fine*, vem respeitosamente à Presença de V. Exa. a vista do recebimento da denúncia contra o Presidente do Senado Federal pelo STF, expor e ao final requer;

FALANDO GREGO

“*Pas de Nullité Sans Grief*”, o princípio do Direito Frances invocado na peça preambular para fomentar discussão sobre a urgência de aprovação da PLS 280/2016, tinha como foco o alerta sobre a admissão de provas ilícitas, atos nulos e demais ilegalidades trazidas pela nova era jurídica inaugurada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Sergio Moro.

Nesta data, o segundo debate temático realizado no Plenário do Senado Federal, dentre diversos aspectos relevantes, salta aos olhos a estratégia utilizada pelo Exmo. Juiz Moro, para embasar o que denominou de “Cláusulas de Salvaguarda”.

Sob o título de “Punições Hermenêuticas”, Data máxima Vênia, entregou ao Exmo. Senador Presidente da Casa de Leis “sugestões” para clausulas que eximiriam Juizes e Promotores de responsabilizações por abuso de poder provenientes de supostas “interpretações” de normas, provas e “indícios mínimos”.

O que o Exmo. Juiz Moro não se apercebeu, dentre outras várias posições anti-Republicanas, é que os Pensadores Gregos criaram o conceito de Hermenêutica justamente para combater a SOFISMA.

Handwritten signature/initials in blue ink.



SINDIMETAL- AN

Sindicato dos Trabalhadores na Industrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material elétrico e Eletrônico da Região das Agulhas Negras – RJ – CNPJ 20.664.957/0001-40
Pç. da Bandeira 8 sl. 2015, Campos Elísios – Resende – RJ

A chave do pensamento Grego, para instaurar os procedimentos científicos que hoje seguimos, inclusive nas ciências jurídicas, foi a **Logica formal, introduzida pelo filosofo Aristóteles.**

Com efeito, o presente PLS 280/2016 tem como escopo **erradicar o comportamento sofismático de juízes e Promotores** que buscam em falsas celeumas hermenêuticas, salvaguardarem-se de responsabilidade por seus atos, seus erros grotescos, e mesmo seus crimes, praticados de forma consciente e dolosa como o paradigma ofertado, o **PIC 24731-02-2016.8.19.0000.**

Frise-se, que existem diversos outros exemplos práticos, reais de evidentes abuso de poder, como o aduzido pelo Exmo. Senador Lindbergh Farias, que lembrou ao próprio Exmo. Juiz Moro, frente a frente, de sua decisão de manter encarcerado “preventivamente” um funcionário de uma empresa supostamente envolvida na “Operação Lava Jato”, e que perante o Tribunal *Ad Quem*, fora absolvido.

TIME IS MONEY

O ditado americano tomou o mundo, como uma realidade inexorável, “Tempo é dinheiro”, mas o inverso, não se verifica. **Dinheiro não é tempo !**

Sempre é possível dar mais dinheiro a uma pessoa, mas ninguém no mundo, poderá dar mais tempo a alguém.

O tempo, a vida, a liberdade se vai, e não retorna. Não existe apelo ou recurso jurídico, administrativo ou político, ao fim do tempo de alguém.

Então, como bem salientou Exmo. Senador Lindbergh Farias, quem restituirá os nove meses de vida, de liberdade, de convívio familiar, da vítima do “erro”, ou da “Hermenêutica Sofismada” da “Era Moro” ?

Deixando claro que a presente petição não pretende criminalizar o Exmo. Juiz Sergio Moro, mas sim criminalizar a conduta irresponsável, desumana, açodada objetivando show midiático. Judiciário circense.

E neste diapasão, o fato de o Exmo. Juiz Sergio Moro ser um, dentre inúmeros Juízes e Promotores que incorreram nestas condutas, não pode servir de obstáculo a readequação de norma, sob o pretexto de um suposto aspecto “sagrado” da Operação Lava Jato.

Se a esqualida alegação ventilada na sessão de debates quer fazer crer que a função de Juízes e Promotores ficará mais difícil no caso de aprovação de norma cidadã como a PLS 280/16, a documentação acostada neste PLS mostra que tais argumentos em nada se comparam a situação daqueles que sobrevivem aos ataques letais dos Superpoderes do Ministério Público, superpoderes agravados pela certeza de impunidade, através do Judiciário cooptado, como demonstra o **PIC 0024731.02.2016.8.19.0000.**



SINDIMETAL- AN

Sindicato dos Trabalhadores na Industrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material elétrico e Eletrônico da Região das Agulhas Negras – RJ – CNPJ 20.664.957/0001-40
Pç. da Bandeira 8 sl. 2015, Campos Elísios – Resende – RJ

A DEMOCRACIA E O NAZISMO

Em outro viés, o Exmo. Sr. Dr. Ministro Gilmar Mendes mostrou o engodo traduzido nas “dez medidas anti-corrupção”, modificada na chamada “emenda da meia noite”.

Diverso do que alardeia a mídia, o Ministro Gilmar Mendes mostrou como o projeto de lei vindo da Câmara dos Deputados, sob o manto de “iniciativa popular”, na verdade trazia vontades Draconianas oriundas de atos inconfessáveis, manipulando a opinião pública, exatamente como a **PROPAGANDA NAZISTA**, que obrigou o sistema Político Alemão na primeira metade do Século Passado a se curvar a nova ordem instituída por um individuo que prometia sanear a Alemanha, e elevar a condição daquela Nação.

E foi assim que o Parlamentar eleito para comandar a Alemanha Von Hindenburg, enfraquecido pela Propaganda Nazista, nomeou como Chanceler Adolf Hitler.



Hitler era o líder das multidões. Amado pelo povo, temido pelos Políticos.



O jovem Exmo. Sr. Dr. Juiz Sergio Moro, talvez de modo inconsciente, reproduz a mesma “formula de sucesso” usada por Adolf Hitler.



SINDIMETAL- AN

Sindicato dos Trabalhadores na Industrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material elétrico e Eletrônico da Região das Agulhas Negras – RJ – CNPJ 20.664.957/0001-40
Pç. da Bandeira 8 sl. 2015, Campos Elísios – Resende – RJ

“Quem desconhece a história, está fadado a repeti-la.”

Bismarck, Estadista Alemão.



O Fascismo e o “sagrado”, em campanhas totalitárias como a idealizado pelo Exmo. Juiz Moro, são uma fórmula conhecida de eventos auto destrutivos, em Nações que atravessam celeumas institucionais, crises de identidade. Sem desprestigiar os pontos positivos de seu trabalho, a população brasileira tem que ser alertada pelo Senado Federal, do que é que e a Lava Jato, e do que é esta PLS 280/2016. O único ponto de convergência, são os abusos de Poder praticados em Curitiba, assim como no resto do País.

E por pior, supõe que sua conduta na Operação lava jato é o único objetivo perseguido pela presente PLS, sem se aperceber que muito além de Curitiba, brasileiros sofrem com **verdadeiras quadrilhas de promotores e Juízes que usam o Poder judiciário em causa própria**, retirando altíssimos salários diretamente dos cofres Públicos, representando rombos muito superiores a todos estes “esquemas” investigados dos Poderes Executivo e Legislativo.

Torna-se cada vez mais evidente que o PLS 280/2016 dará elementos para reestabelecer o equilíbrio desta delicada equação idealizada por Montesquieu, e por este mesmo motivo, espera-se aumento de resistência contrária de quem se aproveita desta situação de abusos e enriquecimento



SINDIMETAL- AN

Sindicato dos Trabalhadores na Industrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material elétrico e Eletrônico da Região das Agulhas Negras – RJ – CNPJ 20.664.957/0001-40
Pç. da Bandeira 8 sl. 2015, Campos Elísios – Resende – RJ

ilícito, e não quer abrir mão disto, ou seja, o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Portanto não prospera a expectativa do único jurista que pretende introduzir uma modificação de “salva guarda”, sob pretexto de “aspectos sagrados” da Operação Lava Jato, já que esta é apenas uma, das muitas Operações abusivas, ditatoriais e neo Nazistas, fomentadas por fanáticos antirrepublicanos, pois a Nação Brasileira não se resume a 20 mil destes, na Av. Paulista, ou 200 Juizes que invadiram o STF em 01/12/2016, pedindo condenação Política do Presidente do Senado Federal, somos mais de 200 milhões de brasileiros, a maioria, sofrendo abusos diuturnamente, de Promotores e Juizes, muito além da lava Jato, muito além de Curitiba.

Dos PEDIDOS

Face ao exposto, roga o Sindicato aniquilado pela corrupção TJ/MP do Estado do Rio de Janeiro, para que o Nobre Relator não se intimide pelas investidas anti Republicanas de Integrantes fascistas do Ministério Público e do Poder Judiciário, e continue seu trabalho para aprovação de Projeto de lei para coibir e punir abuso de Poder também de Juizes e Membros do Ministério Público, pois estes são servidores Públicos concursados e não “Canonizados”.

Outrossim, *Data máxima Venia*, sugere ao Nobre Senador Relator, que do mesmo jeito que Franklin Roosevelt se uniu a Josef Stalin para derrotar Adolf Hitler, usando inclusive o método da anti- propaganda, esclarecendo a população brasileira da verdade sobre Abuso de Poder, e desmistificando o Poder Judiciário e o Ministério Público.

“O poder corrompe e o poder absoluto corrompe absolutamente”

Lord Acton., The History of Freedom. London 1907

Brasília, 02 de Dezembro de 2016.


Rubens Rodrigues Francisco
OABRJ 189859


Cibele Carvalho Braga
OABSP 158044



SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OF. Nº. 094/16 – CDH

Brasília, 24 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador José Muñios Piñeiros Filho
Primeiro Grupo de Câmaras Criminais do Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Exmo. Sr. Dr. Desembargador,

Compareceu perante esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal os advogados Dr^a Cibeles Carvalho Braga e Rubens Rodrigues Francisco alegando que o sindicalista e parlamentar, Jeremias Casemiro sofre coação ilegal e violação dos direitos previstos no Pacto de São José.

Trouxeram cópias do PIC 0024731-02.2016.8.19.0000 e protocolaram na PLS 280/2016 como paradigma de abuso de poder.

Alegam que desde o Decreto de Prisão Preventiva por 16 anos contra o sindicalista foram opostos Embargos de Declaração, Exceção de Suspeição, três incidentes de Falsidade e agora ingressaram com pedido de Providências perante a Corregedoria da Polícia Federal para apurar o crime de DENUNCIAÇÃO CALUNIOSA contra todas as autoridades que de ofício acusaram o sindicalista e parlamentar de ter ameaçado terceira pessoa.



SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

O Decreto de Prisão Preventiva do dia 19 de Julho de 2016, deste modo, segundo os Patronos, teria seus supostos fundamentos ocultos, já que alegam que Vossa Excelência, até o presente momento não teria esclarecido ou respondido a nenhum dos incidentes acima referidos.

Assim é o presente ofício para pedir que Vossa Excelência esclareça este colegiado parlamentar sobre a manutenção da Prisão Preventiva do sindicalista.

Na expectativa da sua manifestação, antecipo agradecimentos, expressado nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Senador **PAULO PAIM**

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

*Faço o original em
28 de novembro de 2016.*

Patrícia Oliveira de Siqueira
Analista Judiciário
Mat. 01/19182